



# Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, QUINTA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2017

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 030/2017

Patos-PB, 06 de julho de 2017.

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA  
REALIZAR AS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS  
DE SAÚDE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, Estado da Paraíba, usando da competência privativa que lhe confere o art. 79, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Patos, e considerando o disposto na Resolução n.º. 04/2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Convocar a VII Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada nos dias 7, 8 e 9 de agosto de 2017, na cidade de Patos.

Art. 2º Convocar a I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, a ser realizada nos dias 7, 8 e 9 de agosto de 2017, na cidade de Patos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Clóvis Sátiro, em Patos, 06 de julho de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

## CONSELHOS

### MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PATOS-PB**

RESOLUÇÃO N.º 08, DE 12 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a aprovação do Plano de aplicação de recursos referentes ao cofinanciamento das Ações Estratégicas do PETI do município de Patos-PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 12 de julho de 2017, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal no 3.738, de 14 de agosto de 2009, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Patos, e

CONSIDERANDO a Portaria n.º 63, de 29 de maio de 2014, que dispõe sobre o cofinanciamento federal das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, para os Estados, Municípios e Distrito Federal com alta incidência de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n.º 08, de 18 de abril de 2013, que dispõe sobre as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS e o critério de elegibilidade do cofinanciamento federal para os exercícios de 2013/2014 destinado a Estados, Municípios e Distrito Federal com maior incidência de trabalho infantil e, dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n.º 10, de 15 de abril de 2014, que altera a Resolução n.º 8, de 18 de abril de 2013 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS com vistas a estabelecer critérios para o cofinanciamento de 2014;

CONSIDERANDO a Resolução MDSA/CIT n.º 6, de 6 de junho de 2017, que pactua a continuidade do cofinanciamento federal até dezembro de 2017 para a realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI aos estados, Distrito Federal e municípios.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano de aplicação de recursos referentes ao cofinanciamento das Ações Estratégicas do PETI do município de Patos-PB, que garante a continuidade do cofinanciamento federal até dezembro de 2017 para a realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

Art. 2º O Plano de aplicação do cofinanciamento AEPETI de 2017, traz de forma detalhada as ações e suas respectivas despesas que serão realizadas até dezembro de 2017, o qual foi apreciado e aprovado pelo CMAS.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Damiana Alves Leite  
Presidente do CMAS

## LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 187/2017  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º. 050/2017  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS – PB.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo n.º. 187/2017, referente ao Pregão Presencial SRP n.º. 050/2017, da Prefeitura Municipal de Patos - PB, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica decidida a HOMOLOGAÇÃO, em favor da empresa SERVPROL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ N.º. 12.929.519/0001-38, o Item 1, perfazendo um valor total de R\$ 444.000,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), para a contratação em referência, fundamentada pela Lei Federal n.º. 10.520/02, Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes. Publique-se.

Patos - PB, 26 de Julho de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho  
Prefeito Constitucional

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 187/2017, referente ao Pregão Presencial SRP nº. 050/2017, da Prefeitura Municipal de Patos - PB, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fica decidida a ADJUDICAÇÃO, em favor da empresa SERVPROL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 12.929.519/0001-38, o Item 1, perfazendo um valor total de R\$ 444.000,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), para a contratação em referência, fundamentada pela Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

Publique-se.

Patos - PB, 26 de Julho de 2017.

Ramon Castro Nóbrega  
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 187/17.  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 050/2017.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

A Prefeitura Municipal de Patos - PB, por meio do Prefeito Constitucional o Senhor Dinaldo Medeiros Wanderley Filho, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial - SRP Nº. 050/2017, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei Nº. 8.666/93, do Decreto Federal Nº. 7.892/13, e das demais normas legais aplicáveis a espécie, tornar público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente PREGÃO, em favor da empresa SERVPROL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 12.929.519/0001-38, nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS – PB.

1.2. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços, conforme a necessidade do Município, destinadas a manutenção das atividades do município, no período de 12 (doze) meses após a publicação da respectiva ata, conforme descrição e preços unitários relacionados no item anterior.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Patos/PB, e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, através da Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS

4.2. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. MENSAL RS	VALOR TOTAL RS
1	Manutenção preventiva e/ou corretiva nos consultórios odontológicos relacionados no Termo de Referência bem como em outras novas unidades que poderão ser instaladas na rede pública. Especificações dos objetos constantes nas unidades: CADEIRA ODONTOLÓGICA; FOCO ODONTOLÓGICO; CUSPIDEIRA; ODONTOLÓGICA; EQUIPO ODONTOLÓGICO; AMALGMADOR BRANCO; EQUIPO ODONTOLÓGICO; FOCO ODONTOLÓGICO; CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA; FOTOPOLIMERIZADOR; CANETA DE ALTA ROTAÇÃO; CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO; SERINGA TRIPLICE; ULTRASSOM ODONTOLÓGICA (JET SONIC); SUGADOR; AUTOCLAVE DE MESA; Manutenção e Assistência Técnica Preventiva e Corretiva de: - EQUIPAMENTOS MÉDICO instalados nos PSF's Programa de Saúde da Família (41 unidades), Unidade de Pronto Atendimento Maria Marques, Unidade de Pronto Atendimento - UPA (Dr. Otávio Pires) e SAMU - Especificação do Serviço: Verificação e limpeza dos equipamentos com todos os ajustes necessários, substituição de todas as peças, verificação dos níveis de óleo, água e ar pertinentes, pressão de trabalho máxima e mínima, pressão dinâmica e estática, verificação dos movimentos, verificação de luminosidade. Serviços Gerais: calibração e ajuste de pressão dos equipamentos, revisão do circuito elétrico dos equipamentos, revisão com lubrificação dos rodízios, reapertos e ajustes, teste de funcionamento. A substituição dos componentes necessários para perfeito funcionamento dos equipamentos, ajustes, regulagens e testes operacionais padrões de conformidade com a Norma IEC 60.601. Especificações dos objetos constantes nas unidades: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA; BALANÇA INFANTIL; ESTETOSCÓPIO; FOCO GINECOLÓGICO; NEGATOSCÓPIO; OTOSCÓPIO; SONAR PORTÁTIL; TENSÍOMETRO; SELADORA; DESFIBRILADOR CARDÍACO; MONITOR CARDÍACO; ELETROCARDIOGRAMA; BISTURI ELÉTRICO; NEBULIZADOR; BOMBA A VÁCUO; GLICOSIMETRO;	MES	12	37.000,00	444.000,00

Patos - PB, 26 de Julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
Dinaldo Medeiros W. Filho  
Contratante

**GOVERNO MUNICIPAL**  
PREFEITO DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO

**Prefeitura Municipal de Patos**  
Secretaria Municipal de Administração  
Centro Administrativo Aderbal Martins  
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte  
58700-000 – Patos, PB